PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 1.524

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A PRODEMGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Prodemge.

ART. 2º - O convênio, objeto desta lei, destina-se à implantação do sistema on-line de trânsito de veículos e de identificação civil, na Delegacia de Polícia Civil de Arcos - MG.

ART. 3º - O Município arcará com as despesas necessárias ao cumprimento do presente convênio, utilizando as dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de abril de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei Nº 013/94
Aprovado em 14 04 94
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete